



REGULAMENTO DO PROGRAMA MINING LAB CHALLENGE 2021

A Nexa Recursos Minerais S.A. ("Nexa") acredita no valor de parcerias e no trabalho em conjunto, a fim de desenvolver inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia.

Solidez, ética, respeito, empreendedorismo e união são os valores que norteiam a nossa atuação. Diante disso, a Nexa busca ativamente projetos inovadores de forma a complementar esforços internos em áreas-chave da atividade de exploração minerária e metalúrgica.

O presente regulamento tem por objetivo definir regras, condições de acesso e funcionamento do programa Mining Lab Challenge 2021.

DO PROGRAMA

1. O programa Mining Lab Challenge ("Programa") é desenvolvido pela Nexa para apoiar empreendedores e outros profissionais no processo de desenvolvimento de inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia.
2. O principal objetivo da chamada do Programa é identificar, conhecer e conectar projetos inovadores mundialmente, exclusivamente nas áreas de **Produtividade e Segurança, Utilizando o Zinco, e Descarbonização Transformacional** que possam ser utilizados nas atividades de mineração e metalurgia das unidades da Nexa no Brasil e Peru.

Abaixo estão o detalhamento das áreas que são o foco do Programa:

A. Produtividade e Segurança

- a. **Eliminação de inscrustações:** O processo de obtenção de minério concentrado, bem como a produção dos metais nas refinarias usa água. Esta água de processo está saturada com a presença de sais que precipitam em diversos pontos causando o enrijecimento de superfícies e redução de vazão em tubulações. Isto causa a redução da vida útil de peças, paradas para manutenção e é um gargalo para a produção. Neste desafio buscamos tecnologias que reduzam significativamente ou eliminem as consequências negativas do aparecimento destes depósitos.
- b. **Transmissão de dados subsolo-superfície:** As nossas operações de lavra subterrânea estão se tornando cada vez mais digitalizadas e com isso há a necessidade da transmissão de informação do subsolo para a superfície. A limitação de largura de banda e custo impedem a utilização de diversas soluções já estabelecidas que poderiam aumentar a eficiência na alocação de recursos e sua produtividade. Neste desafio buscamos alternativas transformacionais que reduzam a necessidade de comunicação com a superfície ou que aumentem a transmissão de dados do subsolo de baixo custo. Redes tradicionais (como Wi-Fi, LTE Privado, 5G, entre outras) já constam do portfólio Nexa e serão

desconsideradas como soluções.

- c. *Sistemas de aviso em Zonas de Autossalvamento no Peru:*** As Zonas de Autossalvamento são regiões que são afetadas em casos de acidentes com depósitos onde, uma vez alertadas, as pessoas que nelas se encontram devem providenciar a sua ida para uma zona segura por conta própria. Em nossas unidades no Peru, sistemas sonoros como sirenes não são ideais como forma de avisos, pois já são usados para avisar sobre terremotos. Neste desafio buscamos são tecnologias que permitam comunicar de forma eficiente e segura sobre a evacuação em massa.
- d. *Aumentando a utilização e disponibilidade física da nossa frota de equipamentos móveis:*** A sincronia entre equipamento e pessoas é o que faz com que a lavra ocorra. Contudo, equipamentos precisam ser abastecidos e receber manutenção, pessoas precisam ser treinadas e equipadas e ambos precisam se encontrar no lugar e na hora certa para que a rocha possa ser movimentada e o metal possa chegar a todos nós. Quando isso não ocorre, horas de trabalho são perdidas, a meta de produção não é alcançada e os custos aumentam. Neste desafio buscamos soluções que possam aumentar a disponibilidade de equipamentos, garantir que operadores estejam capacitados, que coordenem todo este sistema de forma dinâmica. As soluções deverão ser de simples implantação e ter necessidades mínimas de infraestrutura.
- e. *Monitoramento de atividades e mapeamento de desvios de comportamento:*** Na Nexa existem diversas atividades que acontecem de acordo com procedimentos operacionais obrigatórios que devem ser seguidos e respeitados por todos. Visando o cumprimento desses procedimentos e, conseqüentemente, a segurança em nossas unidades, buscamos tecnologias que sejam capazes de monitorar atividades e mapear desvios de comportamentos, gerando indicadores que auxiliarão em planos de ação e conscientização dos trabalhadores.

B. Utilizando o Zinco

- f. *Inovações em redução e controle de corrosão em estruturas:*** O ambiente de smelters é corrosivo e isto promove a degradação das estruturas metálicas mesmo quando se usam as proteções específicas. A corrosão é dispersa e difícil de prever, o que pode gerar perigos no ambiente de trabalho além de manutenções corretivas que reduzem a produção. Buscamos tecnologias que sejam capazes de conservar essas estruturas, oferecer proteção prolongada e retardar o processo corrosivo. Também esperamos soluções que permitam conhecer e acompanhar a evolução da corrosão de forma que se possa diagnosticar e priorizar ações.
- g. *Economia circular do lixo eletrônico:*** Recursos minerais como entendemos já estão se tornando cada vez mais difíceis de serem operados, seja por estarem mais profundos, terem teores mais baixos ou por não terem logísticas favoráveis. A solução de longo prazo já está conosco. Tudo aquilo que foi lavrado ainda está entre nós. Os teores de metais de interesse em eletroeletrônicos são maiores do que muitos depósitos naturais. Com isso, as novas minas são os materiais que já não



têm mais uso e precisam encontrar o seu caminho de volta para a sociedade. Em uma nova visão para a lavra e refino, –buscamos tecnologias que separem, processem e viabilizem estes novos recursos. São preferidos novos processos que sejam integráveis com os processos produtivos que a Nexa opera.

C. Descarbonização transformacional

h. Descarbonização transformacional da mineração e metalurgia: A exploração e o refino dos nossos metais consomem muita energia. Seja movimentando veículos ou aquecendo caldeiras essa energia que gera movimento e temperatura emite gases de efeito estufa. Além disto, existem processos produtivos que se valem de reações químicas que também contribuem para a geração destes gases. Queremos ir muito além da eletrificação da nossa frota ou do uso de biomassa. Neste desafio buscamos soluções sistêmicas e de alto impacto para reduzir ou eliminar as emissões ou para que estas emissões possam ser completamente compensadas.

3. Trata-se de um Programa sem qualquer modalidade de sorteio, não subordinado a qualquer espécie de álea, sorte, risco ou pagamento pelos proponentes (Lei n. 5.768/1971, art. 3º, inc. II), nos termos e restrições previstos neste regulamento.

BENEFÍCIOS

4. São benefícios específicos do programa:

- a. Opção de investimento no desenvolvimento das soluções dos projetos;
- b. *Equity free*;
- c. Oportunidade de fazer parte do grupo de fornecedores da Nexa e, potencialmente, de outras empresas que pertençam ao grupo Votorantim;
- d. Promoção de parcerias de codesenvolvimento de novas tecnologias/soluções junto à Nexa;
- e. Possibilidade de realização de testes em ambiente fabril com suporte técnico Nexa;
- f. Acesso à metodologia de desenvolvimento de startups, incluindo, mas não se limitando a treinamentos, visitas técnicas e profissionalização da gestão;
- g. Coaching e mentorias com profissionais reconhecidos mundialmente no setor de mineração e no ecossistema de empreendedorismo e inovação;
- h. Opção de estabelecer parcerias para busca de *funding*, compra ou distribuição dos produtos e serviços dos projetos desenvolvidos pelas startups e selecionados durante o programa;
- i. Na fase Bootcamp e Imersão online, que serão realizadas virtualmente em sua totalidade, a Nexa fornecerá todas as informações necessárias para a realização das atividades por meio dos candidatos selecionados.



DO PROCESSO

5. Para atingir o objetivo proposto, serão realizadas atividades de desenvolvimento, assim como atividades e dinâmicas de difusão e interação entre os proponentes e a Nexa.
6. **Cronograma do programa.** O cronograma com os principais marcos do programa está disponível para consulta e detalhado no site (<http://mininglab.com.br>).
7. O processo da seleção ocorrerá de modo eliminatório em todas as fases.
8. O processo será composto de seis etapas: (i) Candidatura/Inscrição; (ii) Seleção; (iii) Bootcamp Online; (iv) Imersão Online; (v) Demo Day e (vi) Contratação.
9. **Candidatura e inscrições.** O processo de candidatura de uma proposta inicia-se com o preenchimento e a submissão (i) do formulário disponível no site do programa (<http://mininglab.com.br>); (ii) das informações relacionadas ao seu projeto de acordo com as diretrizes da plataforma de inscrição constantes do site do programa; e (iii) da aceitação do termo de confidencialidade e do regimento do programa disponível no site.
 - 9.1. O período de inscrição dos projetos para o programa terá início às **12:00 (horário de Brasília), de 5 de julho de 2021, e término às 23:59 (horário de Brasília), de 5 de Agosto de 2021**, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Nexa mediante anúncio publicado por meio do site (<http://mininglab.com.br>).
 - 9.2. Para o período de seleção, ou em qualquer momento ou etapa prevista neste regulamento, o proponente poderá ser contatado a qualquer momento para esclarecimentos sobre os projetos e deverá responder às demandas em até 03 (três) dias úteis, observado o horário de Brasília, sob pena de desclassificação do programa.
 - 9.3. **É necessário aceitar os termos deste regulamento e o Termo de Confidencialidade para que a inscrição seja realizada com sucesso.**
 - 9.4. A inscrição será confirmada pela Nexa, por meio de envio de e-mail automático após o recebimento da inscrição. Na hipótese de não receber a confirmação no prazo estipulado anteriormente, o proponente deverá entrar em contato com a Nexa via e-mail (mininglab@nexaresources.com).
 - 9.5. Qualquer erro no preenchimento do formulário, como a troca de conteúdo e preenchimentos parciais, será de exclusiva responsabilidade do proponente, não sendo aceitas retificações após a finalização e envio.
10. **Avaliação.** Serão selecionados, logo após o prazo final das inscrições, projetos e negócios inovadores que atendam ao enquadramento das propostas nas áreas de interesse preestabelecidas e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar os desafios das áreas de **Produtividade e Segurança, Utilizando o Zinco, e Descarbonização transformacional.**
 - 10.1. Os participantes selecionados terão suporte de inteligência de negócios e infraestrutura, bem como poderão ser passíveis de recebimento de investimento financeiro, caso tais projetos possam vir a ser implementados, customizados e utilizados pela Nexa no âmbito do seu processo produtivo.
11. **Bootcamp Online.** Essa etapa acontecerá via plataforma EAD, e cada projeto terá login e senha individualizados. Esta fase tem como objetivo o alinhamento dos projetos pré-selecionados e refinamento da solução proposta. Os proponentes serão orientados sobre como proceder nesta



etapa por meio de vídeos e materiais escritos. Os participantes entregarão materiais e informações previamente requisitados para a análise e avaliação da equipe Nexa.

12. Imersão online. Esta etapa acontecerá via plataforma online, e cada projeto terá acesso individualizados, nas datas que se encontram no site (<http://mininglab.com.br>).

12.1 Nesta fase, ocorrerá o alinhamento final dos projetos junto aos gestores técnicos e mentores da Nexa para formatação da proposta de valor de cada projeto, que será apresentada aos executivos da Nexa no Demo Day (conforme definido a seguir).

12.2 A documentação que segue no **Anexo 20.B** deste regulamento deverá ser entregue nesta oportunidade, sujeita a desclassificação caso não seja apresentada.

13. Demo Day. O Demo Day ocorrerá no dia 21 de Outubro de 2021, oportunidade em que os projetos deverão apresentar as suas propostas à banca avaliadora do Programa. A Nexa não se responsabilizará pelos critérios técnicos adotados pela banca avaliadora do programa. A banca avaliadora do programa é composta de julgadores isentos, independentes e de reputação ilibada, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

13.1 Os projetos serão avaliados, conforme a tabela abaixo, e receberão notas dos avaliadores, sendo selecionados exclusivamente de acordo com os interesses da Nexa.

13.2 **Critérios de avaliação.** O programa conta com uma equipe de profissionais com vasto conhecimento no ecossistema de empreendedorismo e inovação e em novos modelos de negócio, além de grande expertise na área técnica de mineração e metalurgia baseada nos seguintes critérios para a definição da classificação dos projetos:

Macrocritério	Objetivo
Equipe	Avaliar a capacidade da equipe no desenvolvimento da solução e transformá-la em um negócio.
	Avaliar a visão de futuro para o negócio e as estratégias propostas.
Tecnologia	Avaliar a efetividade do funcionamento da solução, o seu grau de maturidade e a viabilidade da sua produção em escala.
	Avaliar se é possível proteger as tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.
	Avaliar a possibilidade de geração de novas soluções a partir da(s) tecnologia(s) base utilizada(s) e o nível de contribuição da tecnologia para a cadeia de mineração.
Solução	Avaliar o grau de inovação, risco tecnológico e impacto esperado do produto e a força da concorrência no mercado.
	Avaliar como a solução (produto/serviço) atende à(s) demanda(s) da Nexa.

	Avaliar se o modelo de negócio é interessante e se permite a construção de um negócio escalável e competitivo.
Viabilidade econômica e jurídica (qualitativamente)	Verificar o investimento necessário e a viabilidade jurídica/compliance para o desenvolvimento da solução.
	Avaliar o impacto da solução no <i>cash cost</i> .
Alinhamento estratégico (qualitativamente)	Capacidade de o projeto fortalecer a imagem da Nexa.
	Avaliar se a proposta está alinhada com a estratégia da Nexa: – excelência operacional; – crescimento em mineração; sustentação e desenvolvimento de mercado.

14. Contratação. O prazo para a conclusão da etapa de testes e validação dos projetos, após a assinatura do respectivo contrato entre as partes, é de até um ano. Os períodos e as datas específicas da etapa de seleção dos projetos do programa estão disponíveis para consulta no site (<http://mininglab.com.br>).

14.1 A aprovação no Demo Day não implica necessariamente a formalização de contrato, que poderá ser assinado entre o proponente e a Nexa e/ou quaisquer afiliadas para a formalização comercial entre elas e que seguirá estritamente as diretrizes deste regulamento, ao livre critério da Nexa.

14.2 **Sobre o contrato com a Nexa.** Após o Demo Day, serão realizadas reuniões de alinhamento entre a Nexa e os proponentes, caso a caso, a fim de identificar e elaborar o contrato mais adequado para ambas as partes, oportunidade em que ficarão definidas as condições comerciais e de licenciamento de cada um dos projetos, os quais seguirão estritamente os termos deste regulamento. Caso as partes não entrem em acordo, não existe obrigatoriedade de fechamento de contrato.

15. A cada etapa do programa a Nexa determinará quais documentos deverão ser enviados pelos proponentes, conforme os anexos constantes deste regulamento. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos pela Nexa no prazo preestabelecido, o proponente será desclassificado do programa.

16. É importante esclarecer que os proponentes considerados elegíveis para os fins deste regulamento são:

a. Empresas **devidamente** constituídas e registradas perante os órgãos competentes e regulares de acordo com a lei e com os atos constitutivos de seus países de origem no momento de inscrição no programa.

b. Dentre o corpo técnico contratado pelo proponente, ter pelo menos 2 (duas) pessoas alocadas exclusivamente para o gerenciamento e desenvolvimento do projeto.

17. Os fatos listados abaixo serão considerados critérios de desqualificação e exclusão de proponentes do programa:



- a. Constar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, atue na indústria de exploração de zinco.
- b. O projeto e/ou a startup apresentar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente tenha sido avaliada por parentes diretos que integrem quaisquer das bancas avaliadoras deste programa.
- c. A startup ou quaisquer um de seus acionistas/sócios possuir um acordo comercial ou qualquer outro relacionamento, contratual ou não, vigente e relativo ao seu projeto apresentado no programa com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa.
- d. Ter celebrado qualquer tipo de contrato associativo, de parceria e/ou convênio com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa.
- e. Constar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, funcionários públicos, entidades governamentais ou pessoas politicamente expostas, exceto professores, pesquisadores de faculdades ou instituições de pesquisas.
- f. A empresa proponente ou qualquer um dos seus sócios ter sido condenado, declarado culpado ou acusado de qualquer crime, incluindo atos envolvendo fraude, apropriação indébita, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição ou país.
- g. Participar ou que vir a participar de outros programas cujos cronogramas sejam conflitantes com o cronograma deste programa. Caso a Nexa entenda que o cronograma de outro projeto possa vir a prejudicar o desenvolvimento do presente projeto, esta poderá, a seu exclusivo critério, desqualificar a proponente no decorrer do processo.
- h. Não aceitar a divisão da propriedade intelectual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) quando houver co desenvolvimento e/ou incentivo financeiro da Nexa, que justifique a divisão da propriedade intelectual.
- i. O proponente deixar de cumprir quaisquer procedimentos, instruções formais ou prazos emitidos pela Nexa.
- j. Violar, por quaisquer meios, a propriedade intelectual ou industrial de terceiros, tais como marcas, patentes, modelos de utilidade ou programas de computador (*softwares*).

18. Estarão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem imagens e textos de conteúdo erótico, inadequado, cadastros inconsistentes (dados falsos), uso indevido de imagens de pessoas públicas ou de terceiros, utilização de palavras e termos inapropriados ou que violem quaisquer políticas ou a imagem da Nexa ou de terceiros.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

19. As partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas todas as informações relativas aos projetos que lhes tenham sido reveladas, obrigando-se a não as revelar a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes, sob pena de responsabilização cível e criminal, além de perdas e danos.

20. Os termos e as condições para o desenvolvimento dos projetos selecionados e o fomento às pesquisas serão confidenciais e objeto de acordos de confidencialidade oportunamente celebrados com os proponentes escolhidos.



PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente programa e regulamento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de responder por perdas e danos.

JURISDIÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22. O presente programa, regulamento e Termo de Confidencialidade, assim como todos e quaisquer **documentos** celebrados no âmbito do programa, são regidos e interpretados pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito, desde já, o Foro Central da Comarca de São Paulo como o único foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou da execução do presente regulamento, inclusive quaisquer questões que digam respeito às relações estabelecidas entre a Nexa, os proponentes e terceiros, em razão do presente instrumento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23. São obrigações da Nexa e dos proponentes:

- 23.1. Cumprir todas as disposições presentes neste regulamento, bem como as que constarem em quaisquer documentos que venham a ser assinados entre a Nexa e o proponente.
- 23.2. Participar das ações previstas em cada fase do programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários para cada fase.
- 23.3. Participar ativamente dos eventos e iniciativas do programa
- 23.4. Permitir que a Nexa utilize a marca, o nome e a imagem dos proponentes, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para divulgação em meios internos e externos de comunicação, de forma gratuita, sem limitação de tempo ou território. O proponente deverá assegurar e submeter à Nexa os devidos termos de uso de imagem, que são de sua exclusiva responsabilidade e competência.
- 23.5. Conceder uma licença exclusiva, não revogável, global e por prazo indeterminado à Nexa, relativa à totalidade dos direitos de imagem do proponente, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para que a Nexa divulgue e exponha tais imagens livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas ao programa, que poderão ser fixadas ou impressas em ambientes físicos, eletrônicos e/ou quaisquer suportes aptos à gravação e leitura de informações eletrônicas, incluindo, mas não se limitando a qualquer tipo de mídia, impressa ou não, além de ambientes na internet, intranets, demais redes públicas ou privadas de dados, dispositivos móveis, tais como celulares e dispositivos de mão, computadores e aparelhos com capacidade de processamento de informações, mídias físicas como CDs, DVDs, cartões de memória, discos rígidos, fotos, cartazes, outdoors,



jornais, revistas, exposições, ou quaisquer outros suportes, bem como autoriza, automaticamente, a Nexa a se utilizar de sua imagem física, nome e/ou voz, incluindo fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação deste programa por prazo indeterminado.

24. Desde já, a Nexa garante o sigilo das informações dos dados dos projetos enviados, que somente serão utilizados para as finalidades previstas neste regulamento.

25. A Nexa não é responsável nem poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste programa ou da eventual aceitação dos benefícios por parte dos proponentes.

26. Eventual tributação incidente sobre a remuneração, investimento ou circulação financeira a ser realizada pela Nexa em razão deste regulamento será de responsabilidade exclusiva do proponente, ainda que recolhida pela Nexa como responsável tributário, nos termos da legislação brasileira. Nesse sentido, a proponente deverá reembolsar a Nexa ou abater de seu crédito, na hipótese de a Nexa ter recolhido tributo em seu nome.

27. Fica desde já estabelecido que **não** está incluído no escopo deste programa a aquisição de participação societária nos veículos utilizados pelos proponentes para desenvolvimentos dos projetos.

DO TÉRMINO DO PROGRAMA

28. O programa será considerado finalizado em relação a qualquer proponente nas seguintes hipóteses: (i) término do prazo de duração do programa; (ii) se houver infração a qualquer cláusula do regulamento, do Termo de Confidencialidade ou do Contrato definitivo; (iii) se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial do proponente; (iv) se for verificada a cessão, ainda que temporária, da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do projeto; (v) por iniciativa da Nexa

28.1. Sem prejuízo do disposto anteriormente, o programa será considerado automaticamente finalizado caso o proponente não seja selecionado pela Nexa para participar das próximas etapas.

28.2. **Fraudes:** serão sumariamente excluídos os proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando ainda sujeitos à responsabilização penal e civil, bem como responder por perdas e danos causados.

DA NÃO CONCORRÊNCIA

29. Os proponentes e projetos aprovados que firmarem contrato com a Nexa estão sujeitos à eventual cláusula de não concorrência que será analisada caso a caso, conforme a extensão e o escopo do projeto.

AUDITORIAS

30. A Nexa terá o direito de auditar ou examinar, com vistas a verificar o cumprimento dos



termos deste regulamento ou do contrato de parceria, quando oportuno, a fiel execução dos termos previstos no presente instrumento e no contrato, bem como os livros e registros contábeis do proponente. A Nexa expressamente se reserva o direito de contratar auditor ou perito independente para conduzir a referida auditoria ou o exame até os limites que o referido auditor independente desejar. Em tempo razoável, após a auditoria ou o exame, a Nexa poderá fornecer ao proponente cópia do relatório de tal auditoria ou exame. Caso seja concluído que o proponente descumpriu o presente instrumento, o proponente será imediatamente desclassificado do programa. A falha do proponente em cooperar, relativamente a tal auditoria ou exame, deverá constituir infração ao presente instrumento, justificando a imediata exclusão do proponente do programa.

DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO, ANTI LAVAGEM DE DINHEIRO E ANTITRUSTE

31. As Partes declaram observar e cumprir as "Leis de Compliance", assim como manter normas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento destas leis. Para fins desta disposição, entende-se como "Leis de Compliance" quaisquer leis, nacionais ou estrangeiras, as quais as Partes estejam submetidas e que tenham por finalidade coibir a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, a lavagem de dinheiro e o terrorismo, promover a defesa da concorrência e que versem sobre sanções econômicas e comerciais, tais como, mas sem limitação, a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992, conforme alterada, a Lei nº13.260, de 16 de março de 2016, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, o Decreto nº5.640, de 25 de dezembro de 2005, Lei 12.529, de 30 de novembro 2011, U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e UK Bribery Act 2010.

32. As Partes estão integralmente de acordo e possuem plena ciência de que o cumprimento desta disposição em supra compreende, sem limitação: a) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme aplicável, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não; b) abster-se de praticar atos de corrupção privada de qualquer natureza; c) atuar com objetivos pró-competitivos, promovendo os interesses econômicos dos setores nos quais atuam; bem como, d) assegurar que os fundos utilizados para a consecução de suas atividades possuam origem e destinação idônea. Uma vez comprovada a violação das Leis de Compliance por qualquer das Partes, em qualquer de seus aspectos, caberá a Parte inocente a prerrogativa de, imediatamente, sem qualquer ônus ou penalidade e a seu exclusivo critério, suspender ou extinguir o objeto deste instrumento ou de quaisquer negociações, projetos conjuntos e/ou potenciais negócios aos quais tenha se obrigado junto a Parte infratora.

DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

33. As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos projetos apoiados no âmbito deste programa, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as partes interessadas.



- 34.** Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este programa serão objeto de análise individualizada.
- 35.** Quaisquer alterações no presente regulamento serão divulgadas no endereço eletrônico do programa (<http://mininglab.com.br>).
- 36.** Durante todo o programa, as comunicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail (mininglab@nexaresources.com).
- 37.** Os casos omissos do presente regulamento serão decididos exclusivamente pela Nexa, por livre critério, sendo desnecessária a apresentação de qualquer motivação.
- 38.** O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Nexa e comprometa o programa de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.
- 39.** A simples participação neste programa implica total conhecimento e aceitação irrestrita deste regulamento.
- 40.** Qualquer tolerância ou concessão por parte da Nexa ou da banca avaliadora do programa no tocante aos direitos, obrigações e responsabilidades constantes deste regulamento deve ser interpretada como uma mera liberalidade, não implicando a alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipulados.



ANEXO 20.B – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS À NEXA

Segue abaixo a lista dos documentos que devem ser apresentados pelas proponentes – tanto brasileiras quanto internacionais¹:

1. Ato societário de constituição da sociedade (exemplo: contrato social ou estatuto social).
2. Ato societário que comprove os poderes da administração e quais são os representantes da empresa.
3. Documento que comprove a composição societária da empresa.
4. Inscrição de Regularidade Fiscal no país correspondente.
5. Certidões Negativas de Débito emitidas por autoridade competente a fim de comprovar o recolhimento de tributos.
6. Dados bancários e documento que comprove os dados bancários da empresa para prosseguir com os pagamentos.
7. Passaporte válido do representante que virá ao Brasil, no caso de empresa constituída fora do Brasil ou que tenha estrangeiro como representante.
8. Foto do passaporte colorida.
9. Visto de entrada da Polícia Federal.
10. Atestado de antecedentes criminais dos sócios e administradores da empresa.

¹ *Documentação a ser apresentada até o primeiro dia do Imersão Online, devendo ser apostilada de acordo com a Convenção de Haia, caso a empresa tenha sido constituída fora do Brasil.*